

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE**, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E VICE PREFEITO, O SR. **MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO** E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, REPRESENTADA PELA SUA SECRETÁRIA, A SRA. **RITA DE CÁSSIA MENDES DE MELO SIQUEIRA** E A EMPRESA **55.137.064 LUIZ LEONARDO MARCAL FILHO**, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO Nº 019/2025
ADITIVO 004/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00, com sede na Praça Antônio Rabelo, nº 002, Centro - CEP: 56.840-000, Iguaçu-PE, neste ato representada pelo Secretário de Administração e Vice Prefeito, o Sr. **MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO**, port. nº 314/2025, brasileiro, casado, inscrito no CPF [REDACTED] e domiciliado na cidade de Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000 e da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pela sua Secretária, a Sra. **RITA DE CÁSSIA MENDES DE MELO SIQUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e domiciliada nesta cidade de Iguaçu-PE; doravante denominados **CONTRATANTES**, e do outro lado, a empresa **55.137.064 LUIZ LEONARDO MARCAL FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.137.064/0001-20, E-mail: luizfilho.leonardo1@hotmail.com; Fones: (87) 99968-7081, com sede na Rua Diomedes Gomes Lopes, nº 515, Bairro: Centro, CEP: 56.800-000, Afogados da Ingazeira-PE, neste ato representado por seu Sócio **LUIZ LEONARDO MARCAL FILHO**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Afogados da Ingazeira, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 019/2025, que tem por *objeto contratação de empresa(s) para o fornecimento de Hortifrútiis, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Iguaçu/PE, durante o ano de 2025*, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 010/2025**, decorrente **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, em observância as disposições contidas Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, de acordo com as cláusulas e condições enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato nº 019/2025, referente ao *item 09 (cenoura)*, na forma descrita abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATADO:

2.1. Fica alterado o valor do contrato primitivo nº 019/2025, havendo um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme discriminado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	ADITIVO 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR LICITADO	VALOR ADITIVADO
09	CENOURA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MACÂNICAS, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	700	175	5,95	4.165,00	1.041,25
TOTAL GERAL R\$						5.206,25



CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Tendo em vista a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados e a necessidade urgente de atendimento do município de Igaracy-PE.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O Presente Termo Aditivo decorre de autorização da Secretaria de Educação, ofício nº 614/2025 (anexo), encontra amparo legal no artigo 125, da Lei 14.133/21.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes serão provenientes do Programa Merenda Escolar, através da dotação orçamentária:

Programa Atividade: 12.306.0009.2014.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e permanece com sua vigência contratual, até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

7.1. Permanecem em vigor as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato primitivo nº 019/2025.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Igaracy/PE, 29 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

CNPJ: 11.368.966/0001-00

MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERONIMO

CONTRATANTE

CPF 057.230.204-70

VICE-PREFEITO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

RITA DE CÁSSIA MENDES DE MELO SIQUEIRA

CONTRATANTE

55.137.064 LUIZ LEONARDO MARCAL FILHO

CNPJ: 55.137.064/0001-20

LUIZ LEONARDO MARCAL FILHO

CPF:

CONTRATADA

